



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão | | |
|---|--------------|--|
| Presencial | Telefone | Horário |
| | | |
| Praça João Nery de Santana, 197, Centro | 77 3642-2157 | Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 |

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2024-ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA O SR. JUSCIMAR DE SOUZA SANTOS, DO CARGO DE ORIENTADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL LANDULFO ALVES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.
- DECRETO Nº 008 DE 10 DE JANEIRO DE 2024- NOMEIA O DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL LANDULFO ALVES NO MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO..
- DECRETO Nº 009 DE 10 DE JANEIRO DE 2024- NOMEIA O ORIENTADOR PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL LANDULFO ALVES NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.
- DECRETO Nº006 DE 10 DE JANEIRO DE 2024. EXONERA O SR. HUMBERTO TEIXEIRA DE JESUS, DO CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL LANDULFO ALVES MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS..
- EXTRATO RESUMIDO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2023-FMS-D-CONTRATADO: EQUIPE CONSULTORIA LTDA EPP.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 057/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024- DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO PREVENTIVA DO SERVIDOR JUCELIO FERREIRA DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 61, CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- PORTARIA Nº 059, DE 11 DE JANEIRO DE 2024- CONCEDE FERIAS REGULAMENTADAS DE 30(TRINTA) DIAS A SERVIDORA PUBLICA EDNA ALVES DE ALMEIDA.

CONTRATOS

EXTRATOS

- AVISO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004-2023-FMS-D- CONTRATADO: ROBSON NUNES FARIAS
- EXTRATO RESUMIDO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003-2023-FMS-D- CONTRATADO: JOÃO CARMELITO SOARES.
- PORTARIA Nº 058, DE 11 DE JANEIRO DE 2024. CONCEDE FERIAS REGULAMENTADAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDORA PUBLICA IRACI DALVA DE BRITO SANTANA.
- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022- TP- CONTRATADA: CONSTRUTORA CENTRAL EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



DECRETO N.º 005 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece o calendário fiscal do Município de Oliveira dos Brejinhos para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei n.º. 219/2023, Código Tributário e de Rendas do Município de Oliveira dos Brejinhos,

DECRETA:

Art. 1º Os tributos do Município de Oliveira dos Brejinhos, do exercício de 2024, ficam lançados conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2º A arrecadação dos tributos municipais será efetuada por meio da rede bancária conveniada, exclusivamente, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

§ 1º Findando o prazo para recolhimento de tributo em dia não útil, deverá o pagamento ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente à data de vencimento de cada respectivo tributo.

§ 2º Quanto ao recolhimento do ISSQN devido por contribuinte optante pelo simples nacional (Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte – EPP), respeitar-se-ão as normas previstas na Lei Complementar n.º. 123/06 e suas alterações.

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

Art. 3º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU é lançado de ofício, anualmente, com base nos elementos cadastrais declarados pelo contribuinte, ou apurados pela Diretoria de Tributos.

Art. 4º Gozará do desconto de até 10% (dez por cento) para pagamento em cota única, o contribuinte que, em 1º de janeiro de cada exercício, estiver quitado com o IPTU dos exercícios anteriores.

Art. 5º O contribuinte poderá optar pelo pagamento do IPTU em três parcelas a vencer em 31/07/, 30/08 e 30/09 de 2024, sem direito ao desconto previsto no artigo anterior e o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



Art. 6º Para os imóveis em que o fato gerador do IPTU ocorre na data de concessão do *habite-se*, o imposto será lançado proporcionalmente ao número de meses restantes do exercício, incluindo o mês da concessão.

§ 1º O imposto lançado na forma do *caput* deste artigo deverá ser pago em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a concessão do *habite-se*.

§ 2º O imposto lançado na forma do *caput* poderá ser parcelado, desde que a primeira parcela seja paga na mesma data de pagamento da parcela única, e a última não ultrapasse o exercício em curso.

Art. 7º O contribuinte isento deverá comprovar que atende aos requisitos legais para obtenção de tal benefício.

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTERVIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS – ITIV

Art. 8º O Imposto sobre a Transmissão “Inter vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais - ITIV é lançado com base na declaração do contribuinte ou de acordo com a avaliação da Fazenda Pública Municipal.

Art. 9º O ITIV será pago:

I - antecipadamente, em parcela única, até a data da lavratura do instrumento hábil que servir de base à transmissão da propriedade, domínio útil ou posse do imóvel;

II - até 30 (trinta) dias, em parcela única, contados da data da decisão transitada em julgado, se o título de transmissão for decorrente de sentença judicial.

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Art. 10. Para os contribuintes que exerçam atividades sujeitas a alíquota proporcional, incidente sobre a receita da prestação de serviços, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, será pago até o dia dez do mês subsequente ao fato gerador da obrigação tributária.

§ 1º- Quando a pessoa jurídica não tiver realizado movimento tributável no mês, deverá apresentar declaração mencionando a ocorrência no prazo estabelecido neste artigo.

§ 2º- Quando o pagamento do imposto for efetuado por declaração espontânea, após o prazo indicado neste artigo, o tributo será acrescido das cominações legais previstas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



Art. 11. Para os contribuintes que exerçam atividades sujeitas à alíquota fixa, quando enquadrado nos subitens 4.01, 4.06, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.15, 4.16, 5.01, 7.01, 17.13, 17.18, 27.01, 29.01 e 30.01 da lista de serviços anexa à Lei nº. 219/2023, o pagamento do ISSQN, poderá ser em parcela única, até o dia 29 de março de 2024, ou será feito mensalmente, até o último dia útil de cada mês.

Art. 12. Para os contribuintes que exerçam atividades sujeitas à alíquota fixa, quando profissional autônomo, o pagamento do ISSQN, será em parcela única, até o dia 29 de março de 2024.

Art. 13. Nos casos de retenção na fonte, o recolhimento do imposto deverá ser efetuado até o dia dez do mês subsequente ao da retenção.

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – TLL

Art. 14. A Taxa de Licença de Localização - TLL, lançada com base na Tabela de Receita nº III, anexa à Lei nº. 219/2023, deverá ser paga de uma única vez, antecipadamente à consulta prévia, independentemente do resultado do pedido.

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO – TFF

Art. 15. A Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF, lançada com base na Tabela de Receita nº IV, anexa à Lei nº. 219/2023, deverá ser paga no início da atividade e anualmente, de uma única vez, até 29 de março de 2024.

DA TAXA DE LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS - TELEOBRA

Art. 16. A Taxa de Licença de Execução de Obras – TELEOBRA, dependerá de requerimento do interessado e será paga antes da expedição do alvará, em única parcela, conforme Tabela de Receita V, anexa à Lei nº. 219/2023.

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS EXPOSTOS AO PÚBLICO - TLP

Art. 17. A Taxa de Licença para exposição de publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público – TLP, lançada com base na Tabela de Receita nº VI, anexa à Lei nº. 219/2023, deverá ser paga no início da atividade e anualmente, de uma única vez, até 30 de abril de 2024.

DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TVS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



Art. 18. A Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, lançada com base na Tabela de Receita nº VII, anexa à Lei nº. 219/2023, deverá ser paga no início da atividade e anualmente, de uma única vez, até 29 de março de 2024.

§ 1º O Alvará da Vigilância Sanitária terá prazo de validade de 1 (um) ano.

§ 2º A renovação do Alvará da Vigilância Sanitária será solicitada com antecedência de até 30 (trinta) dias da data de expiração do seu prazo de validade.

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - TFA

Art. 19. A Taxa de Fiscalização Ambiental – TFA, lançada com base na Tabela de Receita nº VIII, anexa à Lei nº. 219/2023, deverá ser paga no início da atividade e anualmente, de uma única vez, até 31 de maio de 2024.

Art. 20. A TFA será lançada e cobrada desde o ato do requerimento de licença para implantação, funcionamento, ampliação, redução ou reforma de empreendimento ou atividade.

DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – TRSD

Art. 21. A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, será lançada de ofício, anualmente, com base nos elementos cadastrais declarados pelo contribuinte ou apurados pela Administração Tributária.

§ 1º - A taxa será paga na mesma data do vencimento do IPTU.

§ 2º - Para o contribuinte imune à incidência do IPTU, o pagamento da TRSD deverá ser efetuado em cota única, até o dia do vencimento da cota única do IPTU.

DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP

Art. 22. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, do exercício 2024, será lançada:

I – mensalmente, até o dia cinco do mês subsequente ao do consumo da energia elétrica, para os sujeitos passivos possuidores de imóveis com ligação regular e privada ao sistema de fornecimento de energia elétrica;

II – até o dia 29 de março de 2024, em parcela única, para os demais sujeitos passivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. No caso de não recebimento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, até dez dias antes do vencimento do tributo elencado na legislação municipal, deverá o contribuinte solicitar o respectivo documento na Diretoria de Tributos situado na Travessa 7 de Setembro, nº 35, Centro, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos, Telefone: (77) 9.9992-1899, e-mail: sectributospmob@gmail.com, respeitando as datas estabelecidas neste decreto.

Art. 24. O pagamento que não for efetuado no prazo estabelecido neste Decreto, sujeita o contribuinte aos acréscimos legais previstos em Lei.

Art. 25. Ficam intimados os contribuintes devedores de tributos e rendas municipais, de exercícios anteriores à 2024, para, em 30 (trinta) dias, quitarem seus débitos com a Fazenda Pública Municipal, nos termos dos artigos 69 a 71 da Lei nº. 219/2023

Art. 26. Ficam os contribuintes notificados do lançamento dos respectivos tributos municipais, exercício 2024, na data da publicação deste decreto.

Art. 27. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS,
em 09 de Janeiro de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal

Silvano Brito Santos
CPF: 334.864.685-53
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



DECRETO Nº 007 de 10 de janeiro de 2024.

“Exonera o Sr. Juscimar de Souza Santos, do cargo de Orientador Pedagógico da Escola Municipal Landulfo Alves Município de Oliveira dos Brejinhos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Orientador Pedagógico da Escola Municipal Landulfo Alves, conforme discriminação:

O Sr. Juscimar de Souza Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 938.485.285-68.

Art. 2º - O Servidor especificado no artigo 1º fica exonerado do cargo em comissão.

Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos à data de 02/01/2024 revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, em 10 de janeiro de 2024.

Cientifique-se, Registre-se, publique-se.

SILVANDO BRITO SANTOS

Prefeito Municipal

Silvando Brito Santos
CPF: 334.864.685-53
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.

DECRETO Nº 008 de 10 de janeiro de 2024.

“Nomeia o Diretor da Escola Municipal Landulgo Alves no Município de Oliveira dos Brejinhos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado:

O Sr. Juscimar de Souza Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 938.485.285-68 para o cargo de Diretor da Escola Municipal Landulfo ALves do Município de Oliveira dos Brejinhos.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos à data de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, em 10/01/2024.

Cientifique-se, Registre-se, publique-se.

SILVANDO BRITO SANTOS

Prefeito Municipal

Silvando Brito Santos
CPF: 334.864.685-53
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.

DECRETO Nº 009 de 10 de janeiro de 2024.

“Nomeia o Orientador Pedagógico da Escola Municipal Landulgo Alves no Município de Oliveira dos Brejinhos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado:

O Sr. João Rodrigues de Araújo Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 044.902.215-33 para o cargo de Orientador Pedagógico Escola Municipal Landulfo ALves do Município de Oliveira dos Brejinhos.

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos à data de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, em 10/01/2024.

Cientifique-se, Registre-se, publique-se.

SILVANDO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal

Silvando Brito Santos
CPF: 334.864.685-53
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



DECRETO Nº 006 de 10 de janeiro de 2024.

“Exonera o Sr. Humberto Teixeira de Jesus, do cargo de Diretor da Escola Municipal Landulfo Alves Município de Oliveira dos Brejinhos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Diretor da Escola Municipal Landulfo Alves, conforme discriminação:

O Sr. Humberto Teixeira de Jesus, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 009.741.995-83.

Art. 2º - O Servidor especificado no artigo 1º fica exonerado do cargo em comissão.

Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos à data de 02/01/2024 revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, em 10 de janeiro de 2024.

Cientifique-se, Registre-se, publique-se.

SILVANDO BRITO SANTOS

Prefeito Municipal

Silvando Brito Santos
CPF: 334.864.685-53
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

EXTRATO RESUMIDO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002-2023-FMS-D
VINCULADO A DISPENSA Nº 002-2023-D

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197– Centro - Oliveira dos Brejinhos – BA neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Silvano Brito Santos, portador da cédula de identidade nº 3212931 SSP/BA e CPF 334.864.685-53, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS** – Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.848.041/0001-84, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Helbisson Saldanha Ribeiro.

CONTRATADO: EQUIPE CONSULTORIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob número 02.697.419/0001-70, com endereço na Av. Luís Viana, 13.223/313 - Torre 01-Hangar Business- Salvador-BA.

1.– DO OBJETO

1.1.- O Presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) de sistemas entregados de programa Especializados em Gestão hospitalar módulos internação/SUS (Faturamento SIH/SUS AIH) e recepção de pacientes e além dos serviços avulsos de treinamento e apoio Técnico tutorial e presencial de acordo com as especificações e condições contidas no termo referencial que compõe o edital.

2. – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. – Considerando as razões expostas no expediente encaminhado, pela Secretaria Municipal de Saúde, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência e com condições vantajosas para a contratante, fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA do correspondente instrumento contratual firmado em 02 de janeiro de 2023, com fundamento no Artigo 57, IV, da Lei nº 8.666, para que este vigore até dia 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.
SILVANO BRITO SANTOS/PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



PORTARIA Nº 057/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO PREVENTIVA DO SERVIDOR JUCÉLIO FERREIRA DE SOUZA, MATRICULA N. 61, CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 003, de 24 de março de 1993, e demais normas pertinentes, e,

Considerando, o que determina o art. 192 no Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando, ser obrigação de todos os servidores, **prestar seu trabalho com zelo**, presteza, conforme art. 168, inciso III, do Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando, a necessidade de APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES, conforme denúncia do superior hierárquico, informando da conduta indevida do servidor, por não cumprir suas obrigações de comparecer no serviço, agindo com desídia no cumprimento de suas funções, o que é inadmissível. Com fundamento o que determina a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 003/1993, Art. 194 e seguintes.

Considerando, a urgência, por fim, a necessidade de instrução preparatória e informativa, assegurada à ampla defesa. Cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração.

RESOLVE:

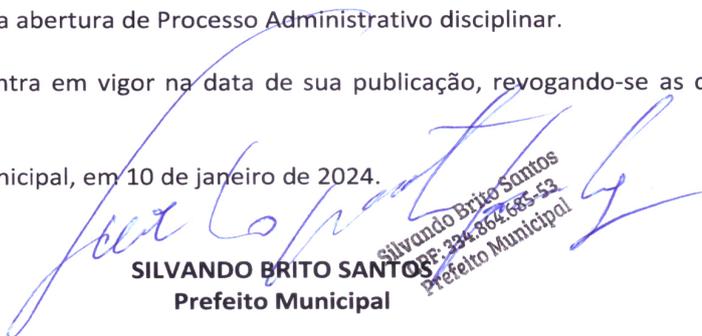
Artigo 1º - Fica **Suspenso Preventivamente**, o Servidor **JUCÉLIO FERREIRA DE SOUZA, MATRICULA N. 61, CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período por 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado, com desconto da remuneração.

Artigo 2º - Determinar que a Divisão de recursos Humanos que se proceda o desconto em folha de pagamento do servidor dos dias em que ficar afastado do trabalho cumprindo a suspensão preventiva.

Artigo 3º - Determina ainda abertura de Processo Administrativo disciplinar.

Artigo 4º- Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de janeiro de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 059, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 019/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **EDNA ALVES DE ALMEIDA:**

| | |
|-------------------------|--------------------------------|
| PERÍODO AQUISITIVO | 02/08/2019 A 01/08/2020 |
| DATA DE GOZO DAS FÉRIAS | 10/01/2024 A 08/02/2024 |
| RETORNO AO TRABALHO | 09 DE FEVEREIRO DE 2024 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024.



SILVANO BRITO SANTOS

Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

AVISO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 004-2023-FMS-D

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato n° 004-2023-FMS-D, oriundo da Dispensa n° 004-2023-D. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA. Contratado: **Robson Nunes Farias** inscrito no CPF: 098.518.955-04, celebrado em 02 de janeiro de 2023. Objeto: O presente **Termo Aditivo** tem como objeto prorrogação de vigência referenciado no Contrato n° 004-2023-FMS-D, assinado em 02 de janeiro de 2023, tendo por objeto a locação de 01 (um) imóvel residencial localizado na Rua Gregório de Sá Teles, casa, na cidade de Oliveira dos Brejinhos/BA, para sediar as instalações do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com supedâneo no art. 65, §1º, da Lei n° 8.666/93. Fica **PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA** do correspondente instrumento contratual, para que este vigore de 02/01/2024 até 31/12/2024. Assinatura do Termo Aditivo: 29/12/2023. Signatários: Silvano Brito Santos, Prefeito Municipal – pela Contratante e – **Robson Nunes Farias** -Contratado.



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

EXTRATO RESUMIDO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003-2023-FMS-D
VINCULADO A DISPENSA Nº 003-2023-D

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197– Centro - Oliveira dos Brejinhos – BA neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Silvano Brito Santos, portador da cédula de identidade nº 3212931 SSP/BA e CPF 334.864.685-53, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS** – Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.848.041/0001-84, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Helbisson Saldanha Ribeiro.

CONTRATADO: JOÃO CARMELITO SOARES, inscrito no CPF:994.612.774-49, com endereço no Povoado de Riachinho-Oliveira dos Brejinhos-Ba.

1.– DO OBJETO

1.1.- O Presente contrato tem por objeto a prorrogação da vigência referenciados no contrato nº 003-2023-FMS-D, assinado no dia 02/01/2023, tendo por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado central da Saúde, localizado na Av das Oliveiras, 178, centro de Oliveira dos Brejinhos-Ba.

2. – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. – Considerando as razões expostas no expediente encaminhado, pela Secretaria Municipal de Saúde, onde restou demonstrada a necessidade de prorrogação do prazo de vigência e com condições vantajosas para a contratante, fica **PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA** do correspondente instrumento contratual firmado em 02 de janeiro de 2023, com fundamento no Artigo 57, IV, da Lei nº 8.666, para que este vigore até dia 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.
SILVANO BRITO SANTOS/PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
“Administração com muito Amor e Trabalho”



PORTARIA Nº 058, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

O **Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 003/1993 – Estatuto do Servidor Público,

Considerando, o pedido de requerimento nº 484/2024.

RESOLVE:

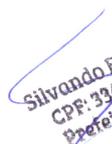
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública **IRACI DALVA DE BRITO SANTANA:**

| | |
|-------------------------|--------------------------------|
| PERÍODO AQUISITIVO | 29/05/2022 A 28/05/2023 |
| DATA DE GOZO DAS FÉRIAS | 10/01/2024 A 08/02/2024 |
| RETORNO AO TRABALHO | 09 DE FEVEREIRO DE 2024 |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024.


SILVANO BRITO SANTOS

Prefeito de Oliveira dos Brejinhos


Silvano Brito Santos
CPF: 334.864.685-53
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022-TP, originado da Tomada de Preços nº 09-2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. Contratada: Construtora Central Eireli, inscrito no CNPJ nº 10.631.754/0001-01, com sede na Travessa Rio do Pires, Nº 154, Sala A, Centro, CEP: 46.540-00, Ibipitanga-BA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação dos serviços de engenharia na execução e implantação de gramado natural e do sistema de iluminação em LED do Estádio Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, conforme convênio Sudesb nº 064/2022, de acordo com as especificações e condições do Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório Tomada de preços nº 09/2022-TP, em conformidade com os termos do Contrato nº 012/2022-TP, assinado em 27/06/2022 e fundamentos no Artigo 57, da lei 8.666/93. Prazo Vigência: 28 de junho de 2024. Assinaturas: 29 de dezembro de 2023 Signatários: Silvano Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Sr. Jurandi Oliveira – pela contratada.